

Parauapebas/PA, 05 de setembro de 2023.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

**A/C: Nirenberg Antônio Rodrigues Araújo**

**Ref.: Ofício Nº ADMCTC021-2023**

**Resposta a Solicitação de Esclarecimentos Complementares**

**Concorrência Pública Nº 004/2023**

Prezado Senhor,

A **Construtora e Transportadora Carvalho Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.892.047/0001-03, com sede na Av. Sossego, Qd 442, Lote 01 à 34, Nova Carajás – Parauapebas/PA – CEP: 68.515-000, neste ato representada pelo seu responsável técnico, Engenheiro Civil Danilo Montandon Rodrigues, carteira profissional nº 99.361/D – CREA/MG e CPF 042.509.066-39, remete esclarecimentos e complementação da instrução processual conforme documentação solicitada (fotografias, contrato de empreitada e anotação de responsabilidade técnica) conforme se segue:



*Iluminação dos caminhos de serviço da Empresa Agro Cangaia Armazéns Ltda*

**CONTRATO DE EMPREITADA, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA, E A CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.940.852/0001-06, sediada em Tailândia, Estado do Pará, Rodovia PA 150, Vicinal 15, km 142, S/N, Fazenda Cangaia, Zona Rural, CEP: 68.695-000, também denominada simplesmente **AGRO CANGAIA ou CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Sócio o, **Sr. Guilherme Frota Carvalho**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6500370 - PC / PA e do CPF nº. 104.435.156-03, residente e domiciliado na Rodovia PA 150, Vicinal 15, km 142, S/N Zona Rural de Tailândia, Estado do Pará e a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.892.047/0001-03, sediada à Av.do Sossego, qd 442, It 01 a 34, Bairro Nova Carajás, CEP 68.515-000, no município de Parauapebas – PA, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu administrador Darlen Damaso de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2430803 PC-PA, CPF 428.323.142-87, residente e domiciliado à Rua Goianópolis, Q. Q2, L. 13, S/N, Condomínio – Residencial Goiás, Bairro Residencial Alphaville Flamboyant, município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.000-000, a seguir denominada **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA**, resolvem por este **Instrumento** celebrar o presente **Contrato de Empreitada**, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **I - DO REGIME JURÍDICO**

1.1 - O presente **Contrato** decorre da **Contratação da Construtora e Transportadora Carvalho Ltda, para Execução de Serviços de Engenharia de acordo com o objeto a seguir.**

#### **II - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços de iluminação nos caminhos de serviço da Empresa Agro Cangaia Armazéns Ltda, para transporte de grãos das áreas de cultura e silos, de acordo com a planilha de quantitativos de serviços previamente elaboradas pelas partes, que também fica fazendo parte integrante deste contrato, **Anexo I**, localizados na Agro Cangaia Armazéns Ltda, da qual decorre este Contrato.

#### **III - DOS PREÇOS**

3.1- **A AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços de empreitada, objeto deste **Contrato**, o valor global de **R\$ 103.471,04** (cento e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).

3.2- Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando, inclusive os seguintes itens principais:

- a) Instalação e demolição do canteiro de obras
- b) Regularização da obra;
- c) Placas da obra;
- d) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes;
- e) Mobilização e Desmobilização de qualquer espécie;

- f) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos;
- g) Transportes;
- h) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos;
- i) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos;
- j) Apoio logístico;
- k) Equipamentos de construção;
- l) Ferramental;
- m) Material de consumo;
- n) Material permanente;
- o) Material aplicado para sinalização
- p) Mão de obra direta e indireta do local;
- q) Viagens, deslocamentos, estadias;
- r) Apoio à fiscalização quando especificado;
- s) Encargos Sociais;
- t) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui;
- u) Impostos, taxas e emolumentos.
- v) Ensaios, testes e demais provas necessárias a garantia de qualidade,
- w) E todas e quaisquer outras despesas que venham a serem efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

#### **IV - DA REVISÃO E/OU DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS 5.1. Reajuste de Preço:**

a) os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base da data do orçamento referencial da contratação, mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na Proposta das Concorrentes. Esse reajuste terá como base a variação verificada no índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV - Custos Setoriais), por tipo de obra, publicada nas colunas 40, 42, 43, a 46 da revista Conjuntura Econômica;

b) na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$Pr = P \times \left( \frac{i_1}{i_0} \right)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado. P = Preço a reajustar, i1 = índice relativo ao mês no qual a proposta completa o interstício de 12(doze) meses em relação ao mês-base. i0 = índice relativo ao mês-base de referência da proposta.

c) na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços;

d) os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços;

e) as condições de reajustamento de preços estipulados anteriormente poderão vir ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

#### 4.2. - O preço estipulado no Contrato será revisto e/ou alterado:

a) quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA;

b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.

#### V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução das obras e serviços objeto deste **Contrato** correrão à conta de recursos exclusivos da AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA.

#### VI - DOS PRAZOS

6.1- O prazo para início dos trabalhos será de 10 (**dez**) dias úteis, após a data da expedição da **Ordem de Serviço**.

6.2- A ordem de serviço deverá ser expedida, a critério da **AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA**, a partir da assinatura do **Contrato**.

6.3- O prazo máximo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

6.4- Estes prazos serão contados a partir do recebimento das Ordens de Serviço.

6.5- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da **AGRO CANGAIA** fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.7 - Poderão os serviços, objeto do presente **Contrato**, ser paralisados à critério da **AGRO CANGAIA**, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da **Ordem de Paralisação de Serviço**.

#### VII - DAS MEDIÇÕES, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DORECEBIMENTO

7.1-As medições dos serviços serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela contratada, referentes a esse período.

7.2- As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela contratada, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da **ordem de serviço**, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos/serviços.

7.3- As memórias de cálculo, referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela Contratada com o acompanhamento da **Contratante**.

7.4- Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços das planilhas de Quantitativos e Custos, **ANEXO I**.

7.5- As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela contratada, obedecendo ao período da mesma.

7.6- O pagamento da fatura será feito no máximo até 05 (**Cinco**) dias corridos após o recebimento da medição junto a **CONTRATANTE**. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela AGRO CANGAIA.

7.7- Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela **CONTRATADA** e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

7.8 - Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros.

7.9 – Deverá a **CONTRATADA** no final da Execução dos serviços, emitir uma carta de quitação para a **CONTRATANTE**, 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços.

## **VIII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 - DO CONTRATANTE:**

- a) assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços;
- b) fiscalizar o cumprimento do Contrato;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta contratação à Contratada, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos do escopo principal;
- d) fornecimento de óleo diesel para veículos, máquinas e equipamentos.

### **8.2- DA CONTRATADA:**

- a) manter o tráfego na(s) Via(s) durante a execução dos serviços;
- b) submeter-se à fiscalização que a AGRO CANGAIA exercerá sobre os serviços;
- c) elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à contratante;
- d) manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela contratante;
- f) definir e aprovar junto a contratante a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- i) executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela contratante;

- j) substituir, por exigência da contratante, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta contratação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- l) apresentar, para aprovação da AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico- financeiro definitivo das obras e serviços de que trata esta contratação;
- k) promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços;
- l) executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a contratante, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- m) refazer as suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela contratante;
- n) contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, brita, piçarra, etc.) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
- o) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta contratação, inclusive nos casos de rescisão contratual;
- p) registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
  - I - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - II- as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
  - III - as consultas à contratante;
  - IV- as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - V- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - VI- as respostas às interpelações da contratante;
  - VII- a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
  - VIII- outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

#### IV- DO CONTROLE TÉCNICO

9.1 - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente **Contrato**, sujeito à fiscalização da **AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA**.

#### X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades das Leis vigentes.

10.2 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento do prazo de execução dos serviços - **multa de 0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor da obrigação, calculado ao dia;
- b) recusa em atender ou executar os serviços não realizados - **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço não executado;

c) recusa injustificada em retirar a Nota ou assinatura do **Contrato**, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, após ter sido cientificado - **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do **Contrato** e estará sujeito às seguintes combinações:

I - responder por perdas e danos ocasionados à **AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) desatendimento às demais obrigações assumidas pelas proponentes, não abrangidas pelos subitens anteriores - **multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do objeto contratado.

10.3- **A Contratada** caso praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da contratação sofrerá as penalidades e multa de 5% (cinco por cento).

10.4- As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha carregar à Contratante.

10.5- Aplicadas as multas, a Administração descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

## **XI - DA RESCISÃO**

11.1 - **A AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA** poderá rescindir o **Contrato**, independentemente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a **Contratada**:

- a) descumprir qualquer dispositivo contratual;
- b) tiver decretado sua falência ou concordata;
- c) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do **Contrato**.

## **XII - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

12.1- A obra será recebida por Eng. Fiscal indicado pela **AGRO CANGAIA ARMAZÉNSLTDA**.

12.2- Será de responsabilidade do Eng. Fiscal:

- a) verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra, definindo nesse Termo, o prazo para a contratada promover as devidas correções;

- d) no prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento da Obra;
- e) constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- f) persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

### XIII - DO FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o **Foro da Comarca de Tailândia**, neste Estado, renunciando desde já a **Contratada**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, **AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Tailândia / PA, 25 de abril de 2023.

GUILHERME FROTA Assinado de forma digital por  
GUILHERME FROTA  
CARVALHO:104435  
15603 CARVALHO:10443515603  
Dados: 2023.04.25 12:58:33  
-03'00'

**AGRO CANGAIA ARMAZÉNS LTDA.**

Guilherme Frota Carvalho  
CPF n. 104.435.156-03

DARLEN Assinado de forma  
digital por DARLEN  
DAMASO DE  
CARVALHO:428323142  
87  
CARVALHO:4  
2832314287 Dados: 2023.04.25  
10:25:52 -03'00'

**CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA  
CARVALHO LTDA.**  
Darlen Damaso de Carvalho  
CPF n. 428.323.142-87

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF n°.

\_\_\_\_\_  
CPF n°.



### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO ø 6 CM H=12 M INCL. LUMINARIA DE LED DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX - INCLUINDO LÂMPADAS	UNID.	12,000	4.681,09	56.173,04
1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,000	9,25	1.849,20
1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.320,000	21,96	28.986,21
1.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	450,000	22,01	9.904,95
1.5	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESURA 1,5 MM	M	100,000	2,48	248,40
1.6	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	UNID.	3,000	21,36	64,07
1.7	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UNID.	1,000	902,92	902,92
1.8	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UNID.	2,000	227,23	454,47
1.9	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,000	109,68	219,35
1.10	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	2,000	64,48	128,96
1.11	CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO 40x40x30CM	UNID.	10,000	365,72	3.657,17
1.12	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFISICA 10CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	1,000	882,30	882,30
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>103.471,04</b>

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PA20230986758

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

<b>1. Responsável Técnico</b>			
DANILO MONTANDON RODRIGUES			
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 1406278849 Registro: 922007PA		
Empresa contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA			
Registro: 000009566-PA			
<b>2. Dados do Contrato</b>			
Contratante: Agro	CPF/CNPJ: 36.940.852/0001-06		
FAZENDA PA 150	Nº S/N		
Complemento: Vicinal 16, km 142	Bairro: ZONA RURAL		
Cidade: TAILÂNDIA	UF: PA		
	CEP: 6896000		
Contrato: S/N	Celebrado em: 26/04/2023		
Valor: R\$ 103.471,04	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE			
<b>3. Dados da Obra/Serviço</b>			
FAZENDA PA 150	Nº S/N		
Complemento: Vicinal 16, km 142	Bairro: ZONA RURAL		
Cidade: TAILÂNDIA	UF: PA		
	CEP: 6896000		
Data de Início: 02/08/2023	Previsão de término: 22/08/2023		
	Coordenadas Geográficas: -2.893276, -48.868760		
Finalidade: Infraestrutura	Código: N/A		
Proprietário: Agro	CPF/CNPJ: 36.940.852/0001-06		
<b>4. Atividade Técnica</b>			
1 - DIRETA	Quantidade	Unidade	
161 - Execução de Instalação > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #315 - ILUMINACAO	12,00	un	
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART			
<b>5. Observações</b>			
Execução de serviços iluminação nos caminhos de serviço da Empresa Agro Canjeia Armazém Ltda. para transporte de grãos das áreas de cultura e silos			
<b>6. Declarações</b>			
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1966, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.			
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placas legíveis e visíveis ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 6.194/66.			
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.			
<b>7. Entidade de Classe</b>			
NENHUMA - NAO OPTANTE			
<b>8. Assinaturas</b>			
Declaro serem verdadeiras as informações acima	DANILO MONTANDON RODRIGUES - CPF: 042.509.666-39		
Local: _____ de _____ de _____	Agro - CNPJ: 36.940.852/0001-06		
<b>9. Informações</b>			
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.			
<b>10. Valor</b>			
Valor da ART: R\$ 264,66	Registrada em: 22/08/2023	Valor pago: R\$ 264,69	Nosso Número: 9321237

A autenticação desta ART pelo seu usuário tem o endereço eletrônico <http://www.crea.org.br>, com a chave: 923A0E  
Emissão em: 23/08/2023 às 06:10:56 por: sp\_192\_166\_102\_1www.creapa.org.br  
Tel: (91) 3219-1462telecomunicacao@creapa.com.br  
Fax:

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários inclusive visita local.

À elevada consideração de V. Sas.

Atenciosamente,

DANILO MONTANDON  
RODRIGUES:04250906  
639

Assinado de forma digital por  
DANILO MONTANDON  
RODRIGUES:04250906639  
Dados: 2023.09.05 19:24:55  
-03'00'

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA.  
CNPJ nº 03.892.047/0001-03

Daniilo Montandon Rodrigues  
CREA/MG nº 99.361/D - CPF nº 042.509.066-39  
Representante Legal – Responsável Técnico

## Licitação

---

**De:** Victor Gomes Ribeiro <juridico@geourbano.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de setembro de 2023 08:42  
**Para:** Administracao; Licitação  
**Assunto:** Solicitação de informações referente a Ordem de Serviços do Contrato 023/2023  
**Anexos:** Oficio 3108-2023 - Solicitação OS.pdf

Bom dia Prezados,

A G.i Geotecnologia, Sistemas e Aerolevantamentos Ltda vem por meio do presente solicitar informações, conforme documento anexo.

--

Victor Gomes Ribeiro  
OAB/MG 164.557  
Assessor Jurídico